

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 783

12 DE AGOSTO DE 2019.

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E  
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE  
CONTAS BANCÁRIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do mesmo preceito legal, e que consta no processo administrativo E-21/098/15/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, **RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE, ID 5099854-4, CPF 101.049.147-44**, para autorizar os pagamentos das despesas relativas aos Convênios celebrados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que envolvam repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º** - As Relações Externas – RE e demais documentos necessários à movimentação de todas as contas bancárias abertas no Banco do Brasil S/A agência **2234-9**, correspondentes aos recursos provenientes de Convênios desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, serão assinados pelo servidor nominado no Artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo 1º do Art.82, c/c o Parágrafo Único do Art.289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções SEAP 757 de 12 de março de 2019; 756 de 12 de junho de 2018; 753 de 25 de fevereiro de 2019; 755 de 12 de março de 2019; e 758 de 12 de março de 2019.**

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE ROMAR NALDONI**  
**Secretario de Estado de Administração Penitenciária em exercício**